



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

TUNAS – RS, 25 de outubro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul referente às contas do executivo municipal relativas ao exercício de 2016.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Tunas, relativas ao exercício de 2016, conforme Processo de Contas nº 002609-02.00/16-4, na forma disposta no Parecer nº 20.031, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões em 25 de outubro de 2019.


Gilson Gilmei Alt

Presidente


Gilmar Brands

Vice-Presidente

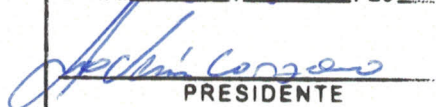

Pedro Adelar Janh.

3º membro

APROVADO POR 7 VOT.

unanimemente dos presentes.

DATA: 30 / 10 / 2019


PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

A Constituição da República impõe, em seu art. 31, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo local, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei, estabelecendo que o Controle Externo da Câmara Municipal seja exercido com o auxílio do Tribunal de Conta do Estado.

Recebido parecer do órgão técnico pela aprovação ou pela rejeição, obedecendo ao que dispõe o art. 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa “as contas serão enviadas ao exame de comissão permanente, que elaborará projeto de decreto legislativo, a ser votado pelo plenário dentro de sessenta (60) dias após o parecer do Tribunal de Contas”.

Desse modo, assim procede a Comissão com a elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, que segue orientação do parecer nº 20.031 favorável a aprovação das contas de governo dos administradores do executivo Municipal de Tunas, correspondes ao exercício de 2016, gestão dos senhores João Edemilson Schmitt e Genário Cezar de Oliveira.

Sala das Comissões em 25 de outubro de 2019.

Gilson Gilnei Alt

Presidente

Gilmar Brands

Vice-Presidente

Pedro Adelar Jahn

3º membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 025/2019

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2019

Ementa: Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul referente às contas do executivo municipal relativas ao exercício de 2016.

Origem: Poder Legislativo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul referente às contas do executivo municipal relativas ao exercício de 2016.

Ao que se verifica do texto do referido decreto o mesmo propõe a manutenção do parecer do Tribunal de Contas com a aprovação das contas governo dos administradores do executivo Municipal de Tunas, correspondes ao exercício de 2016, gestão dos senhores João Edemilson Schmitt e Genário Cezar de Oliveira.

II – Análise

Conforme expresso no texto constitucional e consolidado pelo entendimento dos Tribunais Superiores, é exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 dos vereadores

Nos termos do artigo art. 157 do Regimento Interno desta Casa é competência legislativa elaborar projeto de decreto legislativo acerca das contas, qual deve ser votado pelo plenário.

No caso específico, conforme amplamente analisado pelo órgão técnico, não há nas contas irregularidades a comprometam.

Portanto, o decreto legislativo 01/2019 atende aos interesses da comunidade Tunense, sendo que a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser votada.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto Decreto Legislativo nº 01/2019 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 25 de outubro de 2019.

Pedro Adelar Janh

PEDRO ADELAR JANH

Vereador Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 25 de outubro de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 01/2019.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gilson Gilnei Alt, Gilmar Brands, Pedro Adelar Janh.

Sala das Comissões em 25 de outubro de 2019.

Gilson Gilnei Alt
Presidente

Gilmar Brands
Vice-Presidente

Pedro Adelar Janh
3º membro

Edison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão